

CATEGORIA: ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA

CHAMADA TÉCNICA – Estudo e Pesquisa em Saúde Ocupacional Conectada.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivos impulsionar e financiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas em saúde e segurança na indústria, mais especificamente sobre Saúde Ocupacional Conectada, juntamente com parceiros-chave do ecossistema de inovação, com foco na geração de soluções disruptivas e eficazes.

2. DESAFIO

Realizar um estudo e pesquisa que avalie a eficácia e a efetividade da saúde ocupacional conectada.

Objetivos específicos: Validar dispositivos e parâmetros de qualidade necessários para a aplicação eficiente e eficaz da tecnologia no monitoramento e melhoria junto à saúde ocupacional.

A resposta ao desafio pode contemplar dispositivos médicos, ensaio clínico, protocolos de pesquisas e/ou procedimentos operacionais padrão.

Premissas:

- a) Alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:
 - Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
 - Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
 - Reduzir riscos associados à segurança e saúde na indústria;
 - Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
 - Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança.
- b) Atendimento à legislação e normas vigentes;
- c) Consideração das soluções nacionais, quando o escopo do projeto de estudo e pesquisa contemplar as necessidades correspondentes.

Importante ressaltar que todas as atividades presentes na chamada estão vinculadas a estudos e pesquisas em Saúde e Segurança na Indústria e em hipótese alguma podem servir para atender requisitos legais obrigatórios das empresas participantes. Neste contexto, o uso da tecnologia de telemedicina ocupacional tem limitações previstas conforme Resolução CFM 2323/22.

Foco: Estudo e Pesquisa aplicada.

Abrangência: Nacional.

Resultados esperados/Benefícios evidenciados a partir do uso de tecnologias:

- a) Organizar e agilizar cuidados em Saúde Ocupacional com redução de desperdícios e aumento da eficiência com a mesma estrutura física de saúde existente;
- b) Aumentar o acesso à Saúde Ocupacional (rápido e com conexão direta junto aos profissionais de saúde);
- c) Qualificar e atualizar os profissionais em serviço;
- d) Melhorar a organização de decisões assistenciais, prioridades e pré-avaliações;
- e) Melhorar a qualidade de vida do trabalhador.

3. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

Sendo assim, destaca-se se que a inovação (atividade/resultado) ocorre dentro de um ciclo definido (conjunto de etapas) denominado de cadeia de inovação. Empresas que pretendem inovar estruturam iniciativas e atividades internas ou em colaboração com demais atores externos de seu ecossistema de inovação, buscando, a partir de um conjunto de ideias com potencial de negócios, atingir o desenvolvimento e implementação/produção escalonada do resultado destas ideias (produto/processo). Esta sistemática costuma ser organizada, por meio de um “funil de inovação”, partindo da coleta de ideias, podendo passar por algumas etapas de evolução, até desencadear no resultado inovador: Ideação; Prototipagem; Pesquisa & Desenvolvimento; Transferência Tecnológica; Normatização e Otimização.

4. PÚBLICO ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

5. PARTES OBRIGATÓRIAS

- a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
- b. SESI Departamento Regional (SESI DR) e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) como gestor e executor dos Projetos;
- c. Empresa(s) Industrial(is) ou Contribuinte(s) do SESI como participante(s) do Projeto de estudo e pesquisa.

6. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Associações Setoriais;
- b. Universidades;
- c. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- d. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- e. Empresas de base tecnológica (*);
- f. Fornecedores;
- g. Operadoras de Saúde;
- h. Rede de Provedores de Saúde;
- i. Indústria da Saúde;
- j. Órgãos do governo.

(*) No caso de startups, o enquadramento segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

7. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN DA CHAMADA

O SESI Departamento Nacional aportará até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para esta Chamada.

O limite de investimento financeiro, por projeto desta Chamada, é de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

8. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

8.1. SESI DEPARTAMENTO NACIONAL (DN):

- a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
- b. Gerenciar a Chamada;
- c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos mais vantajosas;
- d. Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item VII da Categoria “Estudos e Pesquisas em Saúde e Segurança na Indústria”;
- e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- g. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto;
- h. Avaliar concessões de direito de uso dos resultados dos estudos e pesquisas, durante período a ser estabelecido.

8.2. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (DR) OU CENTRO DE INOVAÇÃO SESI (CIS):

- a. Quando o escopo do projeto envolver estudo e pesquisa aplicada em seres humanos, considerar um Comitê de Ética em Pesquisa para atuação nas etapas de planejamento, aprovação, execução, monitoramento e controle do projeto a ser realizado;
- b. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Indústria (Plano de Projeto e documentação obrigatória);
- c. Disponibilizar os recursos econômicos e/ou financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, de acordo com o item 9 da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria;
- d. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024;
- e. Quando o escopo do projeto envolver estudo e pesquisa aplicada em seres humanos, obter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes;
- f. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos pelo SESI-DN;
- g. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Monitorar, junto aos participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;
- j. Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados obtidos e uma conclusão sobre o estudo e pesquisa realizado para fins de publicação.

8.3. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE DO SESI:

- a. Disponibilizar os recursos econômicos definidos para a execução do projeto;
- b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada;
- c. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, inclusive quanto a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes, sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
- d. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- e. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- f. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);
- g. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados.

8.4. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS):

- a. Prover recursos econômicos para o desenvolvimento do Projeto aprovado, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2024, da Plataforma Inovação para a Indústria;
- b. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- c. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
- e. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;
Nota: Quando aplicável, a liberação de recursos, pelo Departamento Regional do SESI, ao longo do projeto, é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- f. Solicitar autorização do patrocinador para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- g. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- h. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto.

9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o quadro abaixo:

Tipo	Empresa Industrial ou Contribuinte	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros
Financeira	-	Até R\$ 300.000,00	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	-
Econômica	Mínimo de 5% em relação ao valor do Projeto	-		Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.

Notas:

- a) Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;
- b) Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;

- c) O valor das contrapartidas do SESI Departamento Regional (DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS) poderá ser financeiro e/ou econômico;
- d) O valor das contrapartidas da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, será econômico.
- e) De forma opcional, outros atores poderão fazer parte da concepção da proposta (Vide item 6, desta Chamada). Neste caso, o valor das suas contrapartidas será econômico.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Etapas	Atividades	Período		Predecessoras	Responsável
		Início	Término		
Submissão de Projetos	1 - Publicação e divulgação da Chamada	16/10/2024	16/10/2024	-	SESI DN
	2 – Inscrição na Plataforma Inovação para Indústria	17/10/2024	18/11/2024	1	SESI DR/CIS
Avaliação e Seleção de Projetos	3 – Avaliação e seleção dos Planos de Projeto	28/10/2024	29/11/2024	2	SESI DN
	4 - Divulgação do resultado final de seleção				
Contratação	5 - Cadastro do Projeto aprovado no Sistema Informatizado de Gestão (SGF), do SESI.	02/12/2024	06/12/2024	3 e 4	SESI DR/CIS
	6 - Contratação e homologação	03/12/2024	13/12/2024	5	SESI DN

Nota: As etapas de execução e monitoramento dos projetos (item 13 desta Chamada) e Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos (item 14 desta Chamada) seguirão conforme estabelecido no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Nota: A duração das etapas poderão ser otimizadas de acordo com os processos de submissão e análise dos projetos. É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada.

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta chamada, são considerados itens financiáveis todos aqueles previstos como tais na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8, a exceção das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e das Despesas Indiretas (DI), conforme item VII da categoria.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:

- a) Submissão de projetos;
- b) Avaliação e seleção de projetos;
- c) Contratação;
- d) Execução e monitoramento dos projetos;
- e) Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

12.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em duas atividades: Publicação e divulgação da Chamada e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria.

12.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada pelo SESI-Departamento Nacional e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

12.1.2. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), consolida a etapa de submissão do projeto e é realizada pelo SESI Departamento Regional/Centro de Inovação do SESI. Nessa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Intenção da empresa e do parceiro, com o valor a ser aportado no projeto (econômico);
- b) Plano de projeto, conforme modelo disponibilizado;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (aplicável a todas as partes envolvidas);

As inscrições registradas na Plataforma Inovação para Indústria fora do prazo previsto pelo cronograma apresentado no item 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA, serão desconsideradas.

12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, o SESI-DN realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- a) Há recurso disponível na chamada técnica;
- b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica (inclusive contrapartidas);
- c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
- d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica (conforme etapas desdobradas a seguir). Do contrário, o SESI-DN poderá sinalizar as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomarem as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme, serão eliminadas.

As inscrições que tiverem a documentação aprovada terão o Plano de Projeto avaliado, considerando os critérios a seguir.

12.2.1. PLANOS DE PROJETOS

O Plano de Projeto de Estudo e Pesquisa é um documento que apresenta as ideias centrais da pesquisa, com descrição detalhada das ações e dos procedimentos que serão desenvolvidos durante a investigação. Os projetos deverão ser detalhados em um Plano, conforme modelo disponibilizado pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações, considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

O **escopo** das Propostas deve prever a aplicação de solução tecnológica ou produto digital com alto potencial de impacto econômico e social no contexto da Saúde Ocupacional Conectada, cujo desenvolvimento esteja em fase avançada, enquadrados entre os níveis 06 e 09 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	Protótipo
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	Validação
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	

7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores

Soluções inovadoras, independente do alto potencial de impacto econômico e social, que estejam enquadradas em nível de maturidade inferior ao TRL6 não serão consideradas alvo desta Chamada.

Os projetos deverão ter duração de até 18 meses, sem possibilidade de prorrogação.

12.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CLASSIFICATÓRIOS

A classificação dos Planos de Projetos propostos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Aderência e coerência com o desafio e Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática de Segurança Ocupacional Conectada.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra aderência e coerência com o desafio, bem como bom potencial de aplicação, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações (*). (*) O Plano define o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, experimental, etc.) de como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, especifica como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descreve as questões éticas e necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra aderência e coerência com o desafio, bem como bom potencial de aplicação, com média necessidade de modificações (*).</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto demonstra aderência e coerência com o desafio, com algum potencial de aplicação, mas com a necessidade de várias modificações (*).</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto não demonstra aderência e coerência com o desafio ou potencial de aplicação, sendo necessárias alterações que não justificariam investimentos (*).</p>	P1 = 2,5

<p>C2 Viabilidade de Execução</p>	<p>Possibilidade prática de implementação bem-sucedida (Escopo, Aquisições, Qualidade, Orçamento, Cronograma, Riscos e Comunicação)</p>	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.</p>	<p>P2 = 2,5</p>
<p>C3 Abrangência e Escalabilidade</p>	<p>Resultados esperados e Capacidade de crescimento sustentável.</p>	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de aplicação em abrangência nacional e em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de aplicação em abrangência nacional, mas são necessárias modificações pontuais para garantir a aplicação em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto proposto demonstra capacidade clara e eficaz de aplicação em abrangência nacional, mas são necessárias modificações substanciais para garantir a aplicação em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto proposto parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo - Nacional.</p>	<p>P3 = 2,5</p>
<p>C4 Capacidade técnica da Equipe</p>	<p>Conjunto de pessoas envolvidas em um projeto, com habilidades complementares e boa colaboração.</p> <p>Potencializa-se parcerias estratégicas.</p>	<p>Alto = 3 pontos: A equipe envolvida é suficiente e detém experiência igual ou superior a 10 (dez) anos em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Médio = 2 pontos: A equipe envolvida é suficiente detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Baixo = 1 ponto: A equipe envolvida é suficiente detém experiência igual ou superior a 2 (dois) anos e inferior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: A equipe envolvida não é suficiente ou detém experiência inferior a 2 (dois) ano em desenvolvimento de projetos no escopo e no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p>	<p>P4 = 2,5</p>

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4)}{P1 + P2 + P3 + P4}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% da nota máxima possível, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a nota de algum dos critérios for zero, terão as propostas desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% da nota máxima possível, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C2 (Viabilidade de Execução); C3 (Abrangência e Escalabilidade) e C4 (Capacidade Técnica da Equipe).

12.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

12.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. **CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS**, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto, CNPJ e Carta de intenção), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros (SESI-DR/CIS, empresa industrial ou contribuinte do SESI e potenciais parceiros, caso existam), bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponível pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a:

- a) Disponibilidade orçamentária da Chamada; e
- b) Aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa, quando o escopo do projeto envolver estudo e pesquisa aplicada em seres humanos.

12.4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e o monitoramento dos projetos deverão ser realizados conforme o cronograma do Plano de Projeto e do Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, alterações da equipe técnica do projeto, alterações no cronograma físico, alterações no cronograma financeiro e alterações sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria//Regulamento Geral e Categorias 2024.

12.5. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para esta Chamada em específico, onde o SESI-DN é o Patrocinador, será de sua propriedade todo e qualquer resultados, conhecimentos, informações, direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido, criado ou adquirido com recursos da presente Chamada e a partir dos estudos e pesquisas desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Cabe ao SESI-DN avaliar concessões de direito de uso dos resultados dos estudos e pesquisas, durante período a ser estabelecido.

O Departamento Regional do SESI ou CIS executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

14. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas participantes nos projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: **“Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”**.

15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma Inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2024, disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN.

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que antecedente à contratação.

17. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br